

Excelentíssimo Senhor
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Itarana

VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO Nº 041/2021

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência para que se realize a análise do presente Procedimento Administrativo, este que visa a autorização para aquisição de placas de homenagem de cidadão itaranense e honra ao mérito, bem como de identificação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, emitimos a seguinte orientação:

O procedimento teve sua gênese com a demanda supracitada oriunda da Diretoria Geral, conforme solicitação de orçamento prévio, indicação de forma e quantidade por *check list* e justificativa da conveniência e necessidade (fl. 02).

O Contador informou a existência de dotação orçamentária e financeira para contratação pleiteada, bem como a não realização de aquisições/contratações de objetos da mesma natureza (fls. 06/07).

A Diretoria Geral elaborou o Termo de Referência, considerando como objeto a “aquisição de placas de homenagem – título de cidadão itaranense, honra ao mérito, e placa para mesa dos vereadores”, o qual fora aprovado por Vossa Excelência (fls. 08/18).

Foram solicitados orçamentos junto à 03 (três) empresas, sendo o pleito atendido por todas (fls. 23/25). Após a devida análise, a empresa WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA apresentou o menor preço por item (fl. 25). Os documentos habilitantes da empresa estão acostados às fls. 26/32.

Encaminhado o procedimento para parecer da Assessoria Jurídica, esta opinou favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação, com base nos arts. 23, inc. II, alínea “a” e 24, inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o que preconiza o Decreto Federal nº 9.418/2018, que atualizou os valores das modalidades licitatórias, bem como das contratações diretas para com a Administração Pública (fls. 37/41).

Vieram os autos para manifestação desta Controladoria.

É o que nos cumpre relatar.

Excelentíssimo Presidente, após minuciosa análise dos itens que compõem o presente procedimento de contratação direta com dispensa de licitação visando a contratação especificada, concluímos que as condições habilitantes da modalidade Dispensa de Licitação e da Instrução Normativa SCL nº 001/2015 foram de fato atendidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Conforme os orçamentos acostados, a contratação deve ser realizada com a empresa que apresentou menor preço por item, após conferida toda a documentação necessária para a contratação.

Sendo assim, após o exame do procedimento em voga, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e **APTO** para que seja dado devido prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Itarana/ES, 22 de setembro de 2021.


HIGOR CORRÊA MOSSIN
Controlador Interno
CI/UCCI/CMI-ES

